

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1386, de 04 de Maio de 1999

"Delimita o perímetro urbano dos distritos de Vila Funchal, Guarda dos Ferreiros e São José da Bela Vista para fins censitários - 2000."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado delimitar o perímetro urbano dos distritos de Vila Funchal, Guarda dos Ferreiros e São José da Bela Vista para fins censitários do ano 2000, conforme discriminado a seguir:

I - Vila Funchal - Ponto Inicial e Final : Início da "cerca de arame da propriedade do espólio de Gabriel Ferreira" contendo a seguinte descrição:

a) Descrição do Perímetro - Do ponto inicial segue por esta "cerca de arame" até a "cerca de arame da propriedade de Itália de Mello Castro. Segue daí até a "cerca de arame da propriedade de Nei Eugênio de Mello". Segue daí até a "cerca de arame da propriedade do espólio de Luitprant de Melo ". Segue daí "até o ponto inicial".

II - Guarda dos Ferreiros - Ponto Inicial e Final : Início da "cerca de arame da propriedade de Inácio Domingos Lopes " na Avenida Hermenegildo José de Oliveira " contendo a seguinte descrição:

a) Descrição do Perímetro - Do ponto inicial segue por esta cerca até a "cerca de arame da propriedade de Irta Zélia Cardoso" segue por esta passando pelo terreno da Vila Francisco Xavier inclusive". Segue daí até "cerca de arame da propriedade de Juvenal Resende da Silva". Segue daí até a "cerca de arame da propriedade de Laureano Pinto Ribeiro". Segue daí até a "cerca de arame da propriedade de José Hiroiti Okuyama" passando pela "cerca de arame da propriedade de Ana Pereira da Silva, Geralda Hermenegildo da Silva, José Osmar da Silva". Segue daí até a "cerca de arame da propriedade de Afonso Manoel da Silva". Segue daí até a Avenida Hermenegildo José de Oliveira saída para Ibiá". Segue daí ainda pela "Avenida Hermenegildo José de Oliveira" em direção a São Gotardo até a "Rodovia MG 235". Segue por esta ultrapassando o "campo de futebol", voltendo-se à direita pelos "terreno da COOPADAP", depois segue em linha reta atingindo a "Rodovia MG 235 por esta afora até a altura do aeroporto, volve-se a direita até a "cerca de arame do espólio de Sebastião Lopes da Silva". Segue daí "até o ponto inicial".

III - São José da Bela Vista - Ponto Inicial e Final : "Cerca de arame da propriedade do espólio de Augusto José da Silva", vulgo Augusto Galvão, nas proximidades da estrada de acesso a São Gotardo" contendo a seguinte descrição:


a) Do ponto inicial segue por esta "cerca de arame" até a "cerca de arame da propriedade de Arlindo Paulo de Araújo". Segue daí até a "cerca de arame da propriedade de Sebastião Luciano Carvalho(Tião Daniel)". Segue daí até a "estrada de acesso à São Gotardo". Segue daí "até o ponto inicial".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de maio de 1999.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal